



GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

20ª COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCAI

PL Nº : 264/2021

AUTORIA : Vereador Mitoso

EMENTA : INSTITUI nas escolas de rede municipal de ensino de Manaus a Semana de Promoção da Autodefesa de Crianças Contra a Vitimização Sexual.

PARECER

O projeto de Lei nº 264/2021 tem como objetivo instituir a Semana de Proteção da Autodefesa de Crianças Contra a Vitimização Sexual, promovendo ações que serão realizadas anualmente na primeira quinzena do mês de maio nas escolas da rede municipal de ensino de Manaus.

A propositura apresentada, decorre da necessidade de desenvolver atividades complementares as ações já executadas nas escolas, bem como objetivando ações específicas, com escopo de promover com afinco a autodefesa das crianças por diferentes formas de violência sexual.

Projeto de lei encaminhado à Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Juventude e do Idoso - COMDCAI, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 56 do RICMM.

É o relatório, passo a analisar.

Destaca-se que o referido projeto de lei constitui um notável entendimento sobre a matéria, pelo qual será desenvolvido os mecanismos necessários para contribuir com a autoproteção das crianças.



GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

Destaca-se, que a criança e adolescente sejam tratados pela sociedade; e em especial, pelo Poder Público, com total prioridade pelas políticas públicas e ações do governo, com isto, a referida propositura é de extrema relevância, pois assegura promoção a autoproteção das crianças contra violência e vitimização sexual nas escolas do município de Manaus.

Por ocasião, destacamos o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:

ART. 56 À Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude e do Idoso compete:

III. elaborar projetos que viabilizem a garantia dos Direitos da Criança do Adolescente e do Idoso.

X. contribuir com a formulação de políticas sociais que visem à garantia dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

Tendo em vista a relevância da proposta, reconhecendo que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e, considerando sua vulnerabilidade, necessitam de cuidados e proteção especiais, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 20 de junho de 2022.

Vereador **JOÃO CARLOS**



GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

Relator